



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 81/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: VILMAR MULLER LTDA, CNPJ Nº 20.497578/0001-02

OBJETO: Contratação de Produtor Musical para representar Banda Surungaço na 35ª Semana Farroupilha.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

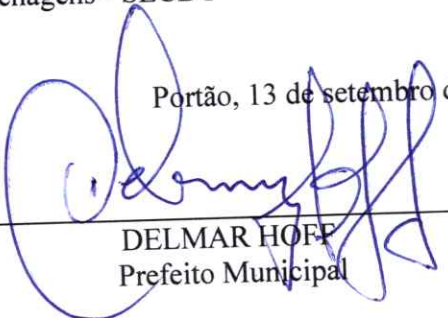
PRAZO: 30 dias

PAGAMENTO: A vista

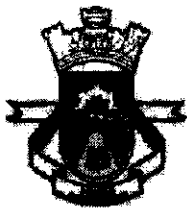
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1850-333903923000000 – Festividades e Homenagens - SECDT

Portão, 13 de setembro de 2024.



DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Eu, Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

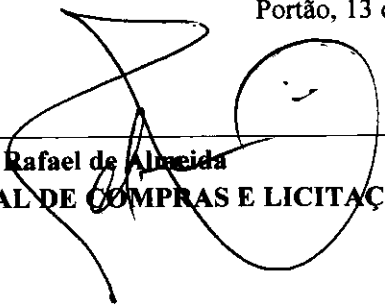
1. Para a Contratação de Produtor Musical para representar Banda Surungaço na 35ª Semana Farroupilha, justifica-se a escolha da contratada VILMAR MULLER LTDA, CNPJ Nº 20.497578/0001-02, tanto à justificativa de menor preço, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), quanto a habilitação e qualificação técnica da contratada, devidamente comprovado por meio dos documentos, além da comprovação da opinião pública, bem como da documentação que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 81/2024 por meio de aprovação de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela produtora é compatível com o valor de mercado, conforme comprova por meio de últimas contratações mensais demonstrando a vantajosidade na contratação.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. A sua contratação dá-se pelo conhecimento técnico especializado comprovado por meio da apresentação de documentos e pela apresentação do menor preço.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 13 de setembro de 2024.


Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES